



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA
MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO - EMUSA, E MULTICON
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos treze dias, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Borman, nº 23 – Sala 915 - Centro – Niterói/RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09**, neste ato, representada por seu sócio, **Paulo do Couto Pfeil Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 163771 OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 108435287-70 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 13/11/2023, contida no processo nº **510002927/2022**, e com amparo art. 58 I c/c art. 65 I, “a” e “b”, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, firmado em 11/05/2022**, que tem por objeto a tem por **objeto** “A Contratação de empresa para a contratação de empresa para a contenção de encosta na Rua Indígena no bairro de São Lourenço”, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 22/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual em 19,47% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 41.855,61 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 5351.15.451.0132.3008

Fonte de Recurso: 4.4.90.51.00

Programa de Trabalho: 704

Nota de Empenho: 437/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 41.855,61 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 256.799,89 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:


Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Presidente EMUSA
CPF: 42411

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO DO COUTO PFEIL NETO

Data: 13/11/2023 11:21:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sócio